

## TERMOS DE REFERÊNCIA

### **CONSULTOR INTERNACIONAL PARA A ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE REFORMA DO SECTOR DA JUSTIÇA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE**

---

<b>Localização</b>	São Tomé, São Tomé and Príncipe
<b>Prazo apresentação candidatura</b>	5 de Abril de 2011
<b>Tipo de contrato</b>	SSA
<b>Idiomas</b>	Português, Francês e Inglês
<b>Duração do Contrato :</b>	Três meses

#### **I. Contexto e Justificação**

O Plano-Quadro das Nações Unidas para Ajuda ao Desenvolvimento [UNDAF] para o período 2007-2011 identifica o reforço das instituições públicas como forma de garantir a sua reforma e a aplicação transparente e justa do Direito como um dos resultados que a Equipa de País das Nações Unidas (UNCT) deverá alcançar durante o referido período. O Produto 2.6. identifica o reforço das capacidades institucionais do sector judiciário e o respeito pelo Estado de Direito como objectivo principal. Durante o actual ciclo de programação, o apoio do PNUD ao sector da justiça de São Tomé e Príncipe tem sido feito através do projecto "Apoio Institucional ao Sector da Justiça". No âmbito deste projecto, o PNUD apoiou as capacidades institucionais do Supremo Tribunal de Justiça e do Gabinete do Procurador-Geral, como forma de contribuir para a existência de uma justiça célere, adequada e eficaz.

Os dois últimos anos testemunharam avanços importantes no sector da justiça. Neste particular, destaca-se a realização de um Encontro Nacional de Justiça. Este Encontro - que teve lugar em Novembro de 2009 e que contou com o apoio do PNUD – constituiu uma oportunidade para os *stakeholders* do sector da justiça discutirem e identificarem as necessidades e os obstáculos a uma administração eficiente da justiça. O Encontro também proporcionou uma oportunidade para os *stakeholders* tomarem parte no processo de reforma da justiça. Outro desenvolvimento importante consistiu na aprovação da nova Lei de Base do Sistema Judiciário. Entre outras medidas, esta Lei define a divisão judiciária do país em três regiões judiciais [Água Grande, Lembá e Região Autónoma do Príncipe], prevendo ainda a possibilidade de serem estabelecidos tribunais especializados ou secções especializadas [ao nível da primeira instância].

Em Agosto de 2010, realizaram-se eleições legislativas que resultaram na formação de um novo Governo. O Programa do XIV Governo Constitucional identifica a "Justiça e Reforma do Estado" como

uma prioridade nacional e a "Reforma Judiciária e Legislativa" como uma área de intervenção. De entre as medidas propostas para alcançar a prioridade nacional estão incluídas, entre outras, a implementação dos tribunais especializados e/ou secções identificadas na nova Lei de Base do Sistema Judicial; revisão do Código Civil, do Código de Processo Civil, do Código do Registo Civil e do Notariado; harmonização da legislação nacional com as disposições das convenções internacionais de que o Estado Santomense é Parte; a criação de um serviço de estatística processual e de divulgação sistematizada das sentenças e acórdãos.

Pese o sector da justiça tenha acolhido medidas de reforma, não foi ainda concebido um programa de justiça que aborde de forma global e abrangente as necessidades e os obstáculos com que se confronta o sector. Neste contexto, o PNUD São Tomé e Príncipe vai encomendar a elaboração de um **programa de reforma do sector da justiça de São Tomé e Príncipe**.

Face ao exposto, o PNUD pretende identificar um **Consultor Internacional** (doravante, o Consultor) que apoie a elaboração do programa de reforma da justiça do início ao fim, garantindo coerência ao longo de todas as etapas. O Consultor deverá trabalhar em estreita colaboração com a equipa nacional – a qual será identificada pelo Ministério da Justiça de São Tomé e Príncipe – bem como com todos os parceiros e *stakeholders* de forma a assegurar a apropriação do programa. A apropriação pelos *stakeholders* reveste-se de grande importância na medida em que imprime uma perspectiva global e abrangente ao programa, assegurando ligações entre todos os seus elementos e evitando a formação de "bottlenecks".

O programa de reforma da justiça tem como objectivos essenciais: (1) melhorar a administração da justiça, através do reforço da capacidade dos Tribunais e da Procuradoria e (2) melhorar o acesso à justiça *lato sensu* para os grupos vulneráveis. A preocupação com o acesso à justiça encontra-se reflectida no Produto 2.1. do UNDAF, que consiste num contexto jurídico e institucional garantidor da protecção das crianças, jovens e grupos vulneráveis.

O programa de reforma da justiça pretende-se constituir enquanto quadro único para o financiamento do programa (para os doadores); além disso, o programa irá igualmente prover uma política única para o sector e um quadro de despesas coordenado, sob a liderança do Governo.

Os termos de referência estão organizados nas seguintes secções:

- II. Objectivo da consultoria
- III. Quadro de Actividades
- IV. Produtos Esperados
- V. Cronograma
- VI. Perfil do Consultor Internacional

## II. Objectivo da consultoria

O **objectivo** da intervenção do Consultor consiste na elaboração de um **Programa de Reforma do Sector da Justiça** que contribua para uma **administração eficiente da justiça** em São Tomé e Príncipe. O Programa deverá articular a estratégia a ser seguida pelo Governo na área da justiça.

O Consultor – em colaboração constante com a equipa nacional - deverá elaborar um **Programa de Reforma do Sector da Justiça** atendendo aos requisitos, especificações e limites dos presentes termos de referência e adaptável às exigências, regras e procedimentos dos parceiros de desenvolvimento de São Tomé e Príncipe.

## III. Metodologia e Quadro de Actividades

### *Metodologia*

A elaboração do Programa de Reforma da Justiça seguirá uma abordagem baseada nos Direitos Humanos (*Human Rights-Based Approach*) – cujos postulados consistem na participação, *accountability*, igualdade e não discriminação. A elaboração do Programa constitui uma oportunidade de apropriação em si mesma; por conseguinte deverá ser adoptada uma metodologia participativa, de estreita colaboração e discussão com os *stakeholders*, não só de modo a assegurar a transferência de conhecimentos e competências, como também para garantir que o conteúdo do programa seja o reflexo das preocupações e aspirações dos santomenses. A apropriação do programa pelos *stakeholders*, bem como a sua sustentabilidade, deverão ser uma preocupação constante e deverão ficar reflectidos no processo de elaboração do Programa.

### *Quadro de Actividades*

O seguinte quadro de actividades é proposto:

### **Fase 1: Desk review e reuniões iniciais com os actores do sector da Justiça**

O Consultor – em estreita colaboração com a equipa nacional - irá proceder a:

- (1) Recolha de legislação, políticas e outra documentação pertinente sobre o sistema de justiça de São Tomé e Príncipe.
- (2) Identificar e estabelecer contactos com os actores do sistema de justiça, incluindo mas não se limitando a:

- Supremo Tribunal de Justiça; tribunais de 1ª instância e tribunais regionais;
- Procuradoria-Geral da República;

- Ministério da Justiça: Direcção-Geral dos Serviços Prisionais e de Reinserção Social; Polícia de Investigação Criminal, entre outros;
- Ministério da Administração Interna: Polícia Nacional
- Ordem dos Advogados
- Outras entidades prestadoras de serviços judiciais
- Organizações da sociedade civil

**Informantes-chave:** para identificar os informantes-chave, a equipa (Consultor + equipa nacional) recorrerá às suas próprias redes de contactos e aos conhecimentos que detêm sobre o sistema judiciário. O Comité de Coordenação (vide Secção VI) deverá ser também consultado.

### **Fase 2: Relatório Inicial (*Inception Report*)**

O Consultor está incumbido da preparação e apresentação do relatório inicial (“inception report”) ao PNUD. Este relatório deverá conter: (1) uma análise das informações obtidas através da recolha documental e das reuniões realizadas durante a Fase 1; (2) uma narrativa sobre a metodologia a ser adoptada pelos consultores na recolha de dados qualitativos, assim como nas consultas com os *stakeholders* nacionais; (3) um plano de trabalho que defina as actividades e como estas contribuem para atingir os produtos identificados na Secção IV. Se for caso disso, o relatório inicial deverá ainda identificar as garantias para preservar a confidencialidade da informação obtida.

O relatório inicial deverá incluir:

- Uma lista das pessoas consultadas na Fase 1;
- Cópias da informação recolhida e legislação consultada e outra documentação relevante;
- Uma análise das informações obtidas durante a *desk review* e reuniões iniciais;
- Proposta de metodologia;
- Plano de trabalho.

### **Fase 3: Recolha de dados qualitativos**

1. Realização de reuniões com as entidades prestadoras de serviços judiciais e utentes da justiça

O programa deve reflectir uma análise das "necessidades da justiça" do lado da oferta e da procura da justiça. Neste sentido, o programa deverá tomar em consideração os seguintes elementos:

#### **Parte A: Oferta judicial – Entidades prestadoras de serviços judiciais**

- Quais são as instituições no sector da justiça desde a ocorrência de danos até à obtenção de ressarcimento:
  - Identificar os actores no seio destas instituições e os tipos de poderes que detêm;
  - Conceber um mapa que (i) permita identificar as áreas geográficas que estão fora do alcance das instituições do sector da justiça e (ii) o tipo de soluções que as pessoas utilizam quando confrontadas com problemas de natureza judicial.
- Identificar e analisar (a) os factores positivos, bem como (b) os obstáculos à prestação de serviços judiciais
  - Identificar pontos fortes e fracos das entidades prestadoras de serviços judiciais na prestação de serviços judiciais;
  - Identificar a percepção dos pontos fortes e fracos do ponto de vista dos próprios actores do sector da justiça;

#### **Parte B: Procura Judicial – Utentes dos Serviços Judiciais (incluindo grupos vulneráveis)**

- Identificar os tipos de dificuldades (dificuldades jurídicas e a que níveis, dificuldades económicas, dificuldades administrativas, etc) no acesso à justiça e aos tribunais
  - Identificar as percepções de justiça e áreas prioritárias para os diferentes grupos (por exemplo, mulheres, crianças e jovens, indigentes, presos preventivos, entre outros)
  - Identificar a percepção dos (a) factores positivos, bem como dos (b) obstáculos no acesso à justiça e no ressarcimento dos danos sofridos
  - Identificar os problemas estruturais que contribuem para as dificuldades (pobreza, discriminação de género, etc)

A Fase 3 terá lugar na capital e nos distritos de Lembá, Lobata, Caué, Mé-Zochi e Cantagalo, bem como na Região Autónoma do Príncipe (a ser definido durante a elaboração do Programa).

As consultas com as partes interessadas deverão incluir, sem estar limitado a:

- Encontros e grupos focais de discussão (*Focus Discussion Groups*) com funcionários ministeriais, juristas, magistrados, representantes da sociedade civil, entre outros. Dependendo das questões abordadas, a equipa pode decidir seleccionar pessoas para conduzir entrevistas em maior profundidade;
- Observação directa de processos nos tribunais.

#### **Fase 4: Redacção da primeira versão do Documento de Programa**

A primeira versão do Documento de Programa deverá incluir a informação obtida durante a Fase 3, bem como uma análise dessa informação, incluindo um breve resumo das principais conclusões. A primeira versão do Documento de Programa deverá também identificar as áreas de intervenção prioritárias para a

reforma da justiça. Finalmente, o documento deverá conter recomendações para a implementação do programa, bem como uma secção sobre a viabilidade de implementação das intervenções identificadas através de um projecto do PNUD.

A primeira versão do Documento de Programa deverá incluir (não necessariamente nesta ordem):

- Resultados da recolha de dados qualitativos e análise;
- Principais conclusões e recomendações;
- Matriz do Plano de Acção para 2011-2019;
- Acções futuras (incluindo questões que devem ser consideradas).

#### **Fase 5: Workshop com os Stakeholders**

O primeiro workshop destina-se a proporcionar aos *stakeholders* a oportunidade de participarem e de contribuírem para a melhoria da primeira versão do Documento de Programa.

#### **Fase 6: Finalizar Documento de Programa (vide secção IV)**

#### **Fase 7: Apresentação e validação da versão final do Documento de Programa**

O segundo workshop irá validar a versão final do Documento do Programa

### **IV. Resultados Esperados**

No final da missão, o Consultor deverá entregar um Documento do Programa em português que incluirá, para cada uma das instituições identificadas e consultadas na Fase 3 da Secção III (e outras identificados durante a missão), os seguintes componentes:

1. **Matriz de Resultados:** definição dos **objectivos, actividades, resultados e cronograma** que conduzirão ao cenário esperado;
2. **Matriz de Recursos:** definição dos **recursos** - humanos, materiais e financeiros - necessários para levar a cabo as actividades planificadas. Neste particular, o Documento de Programa deverá incluir um orçamento do programa e um balanço que relacione os *inputs* com os *outputs*;
3. **Organização e Gestão do Programa:** Indicação dos **aspectos organizativos** e de **gestão** do programa, nomeadamente da instituição responsável pela gestão e coordenação do programa bem como do papel e responsabilidades das demais instituições envolvidas. Neste aspecto, será importante identificar as eventuais fraquezas das instituições envolvidas e equacionar os procedimentos necessários ao seu reforço, de modo a que possam executar cabalmente as suas tarefas no quadro do Programa;

4. **Monitorização e Avaliação:** identificação dos **mecanismos de seguimento e de avaliação** do programa definindo, para cada objectivo e actividade, indicadores que permitirão, a cada momento, determinar o grau de cumprimento do programa.

**5. Plano de Acção para 2011-2019**

Tendo em conta a escassez de recursos para a implementação de um Programa de Reforma que cubra todas as áreas onde se possam constatar debilidades, dever-se-á identificar os **principais constrangimentos e fraquezas existentes** nos diversos patamares do sistema judicial e seleccionar, como objecto de intervenção, os **mais prioritários** e que exigem uma acção imediata bem como os que, pela sua natureza, são mais susceptíveis de serem melhorados a médio prazo.

Visando a compatibilização e coordenação das acções, dever-se-á também tomar em conta as áreas de intervenção do programa com as intervenções já em curso, ou com as intervenções agendadas, quer no quadro dos programas do Governo, quer nos dos diversos parceiros de desenvolvimento no país.

**V. Cronograma**

O processo de elaboração do Documento de Programa de Reforma do Sector da Justiça em São Tomé e Príncipe deverá ficar concluído doze (12) semanas após a assinatura de contrato. Durante este período são esperados os seguintes produtos, conforme tabela que se segue:

	<b>Semanas</b>	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
<b>Produtos</b>													
<i>Desk Review</i>		■											
<i>Inception Report</i>			■										
Consultas Stakeholders				■	■	■							
1ª versão programa							■	■					
Workshop Stakeholders									■	■			
Versão final											■		
Workshop Validação												■	■

## **VI. Perfil do Consultor Internacional**

### **1. Deveres e Responsabilidades**

O Consultor Internacional é o responsável principal pela elaboração do Programa de Reforma do Sector da Justiça e pela gestão global da equipa nacional.

O Consultor irá trabalhar em estreita colaboração com o Ministério da Justiça e com outros *stakeholders* nacionais na elaboração do Programa. Ele/ela contribuirá de forma substancial para a concepção do programa, bem como para os componentes identificados na secção IV dos TDR. O Consultor coordenará o trabalho da equipa nacional. Ele/ela explorará igualmente possibilidades de parceria e de acções conjuntas com outros parceiros de desenvolvimento na implementação do Programa. O Consultor Internacional deverá ainda abordar o possível papel do PNUD em São Tomé e Príncipe na implementação do Programa.

O Consultor Internacional irá coordenar todos os aspectos da elaboração do Documento de Programa com o Comité de Coordenação, o qual é constituído por elementos das autoridades nacionais competentes e do PNUD, e que funciona sob a direcção e supervisão do Representante Residente ou do Assistente do Representante Residente/Programas do PNUD. O Comité de Coordenação irá garantir a conformidade do Documento de Programa com os Termos de Referência, bem como irá assegurar a utilização de uma metodologia participativa e inclusiva na elaboração do Documento do Programa.

### **2. Resultados Esperados**

- a) Desenvolvimento da metodologia com base nas directrizes previstas nos TDR;
- b) Formação (caso se revele necessário) e gestão da equipa nacional;
- c) Liderar o processo de consultas com os *stakeholders* nacionais;
- d) Agendar reuniões e actividades de recolha dos dados necessários à elaboração da primeira versão do Documento de Programa;
- e) Redacção de propostas de documentos [(i) relatório inicial, (ii) primeira versão do Documento de Programa (incluindo matriz do Plano de Acção para 2011-2019), (iii) e Documento de Programa] em estreita colaboração com a equipa de consultores nacionais;
- f) Garantir a qualidade do trabalho em equipa;
- g) Assegurar a qualidade dos produtos finais;
- h) Contribuir com apoio técnico de elevada qualidade na sua área de especialidade e também na concepção de projectos/programas;
- i) Manter os interlocutores do Governo e o PNUD regularmente informados;

- j) Entregar os relatórios (relatório inicial, primeira versão do Documento de Programa e Documento de Programa) ao Representante Residente do PNUD nos prazos acordados;
- k) Liderar ações necessárias para a divulgação das principais conclusões.

### **3. Competências**

- Excelentes capacidades de análise e conceptuais;
- Conhecimentos substanciais na área da reforma da justiça, incluindo na perspectiva do Direito Comparado;
- Excelentes capacidades de pesquisa, análise e redacção de relatórios;
- Capacidade de ouvir e capacidade de trabalho em equipa;
- Excelente gestão do tempo e entrega dos produtos nos prazos acordados
- Excelentes qualidades de relacionamento e de comunicação interpessoal.

### **4. Habilitações Académicas e Profissionais**

#### **Educação**

Formação pós-licenciatura em Direito com especialização em Direitos Humanos, Direito Internacional ou de Direito Comparado

#### **Experiência Profissional**

1. Mínimo de sete anos de experiência profissional relevante em questões de reforma do sector judiciário;
2. Experiência comprovada de trabalho com funcionários do governo e do sistema judiciário sobre questões relacionadas com a reforma da justiça;
3. Experiência anterior com o sector da justiça em países lusófonos constitui uma vantagem;
4. Conhecimento dos procedimentos do PNUD constitui uma vantagem.

#### **Idiomas e outros requisitos**

1. Fluência em Português é essencial; excelente fluência oral e escrita em Francês e Inglês são uma vantagem;
2. Excelente comando de aplicações do MS Office (incluindo Word, Excel e PowerPoint).